

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO Nº 3480/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 6/2017**

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura de Ubatã, reuniu-se o Presidente, nomeado pela Portaria nº 140/2017 e Comissão de Licitação para dar início à sessão do referido processo cujo objeto consiste na *Recapamento asfáltico de diversas ruas do Município e execução de calçadas e rampas, conforme Convênio nº. 828565, Processo nº. 1029531-59/2016*, julgando-se o critério de Menor Preço por Item. No horário acima descrito e com os envelopes devidamente protocolados no prazo previsto em edital, compareceram as proponentes **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 80.337.868/0001-10; **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI**, CNPJ nº 02.911.627.0001-20; **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP**, CNPJ nº 02.651.304/0001-44; **RR SOARES – ENGENHARIA - ME**, CNPJ nº 25.286.041/0001-17, **PRADO E PRADO LTDA-EPP**, CNPJ nº. 23.153.183/0001-80 e **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP**, CNPJ nº. 16.514.870/0001-19. Foram rubricados pelo Presidente, membros da Comissão e representantes das proponentes os Envelopes de Documentação, a fim de constatar que os mesmos encontravam-se indevassáveis. Após a abertura, a Comissão verificou a documentação apresentada para fins de credenciamento dos representantes, constatando-se que todos estavam devidamente credenciados. A documentação de habilitação foi submetida ao exame e rubrica pelo Presidente, Membros da Comissão e dos senhores representantes. Foram rubricados pelo Presidente, membros da Comissão e representantes das proponentes os Envelopes de Proposta, a fim de constatar que os mesmos encontravam-se indevassáveis. A qualificação financeira das empresas será analisada pela equipe técnica da Secretaria de Finanças juntamente com o Contador, que emitirá parecer detalhado da verificação dos mesmos. A empresa **PRADO E PRADO LTDA-EPP** não apresentou acervo técnico referente ao Item 2 (Execução de Calçadas). A empresa **RR SOARES – ENGENHARIA - ME** não apresentou qualificação financeira, exigência obrigatória para a participação do Item 1 (Recapamento asfáltico). A empresa **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI** não apresentou acervo técnico referente ao Item 2 (Execução de Calçadas). A empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP** não apresentou acervo técnico referente ao Item 2 (Execução de Calçadas). Sendo assim, as empresas **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP** apresentaram documentações conformes exigências editalícias referente ao Item 1 e Item 2, no que diz respeito a Qualificação Técnica. O senhor presidente informou aos interessados presentes que o resultado da habilitação, após análise da equipe técnica financeira, será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município e que a data e hora de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será disponibilizado no Portal da Transparência do município e encaminhado via e-mail a todas as proponentes com antecedência mínima de vinte e quatro horas. Os envelopes de proposta das empresas foram vistados por todos os representantes para verificação de que os mesmos estavam lacrados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão às 10h08min, a qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

**Valdemir José da Silva**  
Presidente

**Eduardo Ferreira dos Santos**  
Membro da Comissão de Licitação

**Reginaldo da Silva Retamero**  
Secretário

**Marcos da Silva Retamero**  
Membro da Comissão de Licitação